

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 092/2016

Fixa os valores das taxas e emolumentos de pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2017, no âmbito do Coren-MS.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem.

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 526, de 27 de outubro de 2016, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2017, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação na 416ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 8 a 10 de novembro de 2016, decidem:

Art. 1º Fixar os valores das taxas, emolumentos e documentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, conforme abaixo:

- I – autorização atendente/estrangeiro – R\$ 148,86;
- II – inscrição e registro de pessoa física – R\$ 263,55;
- III – inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 380,13;
- IV – inscrição secundária – R\$ 263,55;
- V – inscrição remida/remida secundária – R\$ 263,55;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- VI – expedição de carteira profissional – R\$ 125,53;
- VII – substituição de carteira/expedição de 2ª via – R\$ 125,53;
- VIII – anotação/registro de especialização, qualificação ou título – R\$ 169,57;
- IX – transferência de inscrição – R\$ 263,55;
- X – reinscrição/revalidação de registro – R\$ 175,00;
- XI – renovação de autorização – R\$ 148,86;
- XII – suspensão temporária de inscrição – R\$ 67,83;
- XIII – cancelamento de inscrição e registro – R\$ 67,83;
- XIV – anotação de Responsabilidade Técnica – R\$ 203,49;
- XV – certidão de Responsabilidade Técnica – R\$ 67,83;
- XVI – emissão de declaração ou validação de registro para outros países – R\$ 217,05;
- XVII – certidões diversas – R\$ 44,76;
- XVIII – desarquivamento de autos/documentos – R\$ 13,56;
- XIX – autenticação de documentos pelo Conselho – R\$ 1,36 por folha;
- XX – despesas de correspondência e remessa de documentos – valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e;
- XXI – despesas de fotocópias realizadas no Conselho – R\$ 0,41.

Art. 2º Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 9,15% (nove vírgula quinze por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2015 a setembro/2016) e nos termos da Resolução COFEN Nº 0526/2016.

Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017.

Campo Grande, 11 de novembro de 2016.

Dra. Vanessa Pinto Oleques Pradebon
Presidente
Coren-MS n. 63017

Dra. Judith Willemann Flôr
Secretária
Coren-MS n. 41476